

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 66/97

de 29 de Janeiro

O Conselho de Segurança das Nações Unidas mandatou a OTAN para, finda a missão da Força de Implementação da Paz (IFOR) na Bósnia-Herzegovina, prosseguir no terreno com uma nova missão de estabilização da paz.

A OTAN planeou e organizou uma força multinacional, que denominou de Força de Estabilização da Paz (SFOR).

Constitui interesse e dever de Portugal, no âmbito dos compromissos internacionais assumidos, como membro da OTAN, e da prossecução dos objectivos de política externa definidos no Programa do Governo, a sua participação na constituição da SFOR.

Foi consultada a Assembleia da República e ouvido o Conselho Superior de Defesa Nacional.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 44.º, n.º 1, da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a aprontar, sustentar e empregar as forças que constituirão a missão das Forças Armadas Portuguesas na Stabilization Force (MFAP/SFOR), nos termos dos números seguintes.

2.º A MFAP será basicamente constituída por um batalhão de infantaria motorizada reduzido, com comando, duas companhias de atiradores e respectivo apoio de serviços, a aprontar pelo Exército.

3.º A MFAP será colocada na dependência operacional da brigada italiana, integrada na divisão francesa da SFOR.

4.º Podem ser utilizados meios dos três ramos da Forças Armadas em apoio logístico à MFAP.

5.º A Missão tem a duração máxima de 18 meses, podendo as suas forças ser reduzidas a qualquer momento, por solicitação da OTAN.

Ministério da Defesa Nacional.

Assinada em 23 de Dezembro de 1996.

O Ministro da Defesa Nacional, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 67/97

de 29 de Janeiro

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo

Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, que no mapa do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Manila, criada pelo Despacho conjunto n.º 197/96-H-111/SEO/96, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 2 de Outubro de 1996, sejam criadas as seguintes unidades:

- 1 chanceler;
- 1 tradutor-intérprete;
- 4 secretários de 3.ª classe;
- 1 motorista;
- 1 jardineiro;
- 2 auxiliares de serviço.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

Assinada em 9 de Janeiro de 1997.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 68/97

de 29 de Janeiro

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, 6.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, e 1.º e 13.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, o seguinte:

1.º São criadas as Conservatórias dos Registos Predial e Comercial de 3.ª classe de Castro Verde e Vila do Bispo, a funcionar em regime de anexação com os serviços do registo civil e do notariado do mesmo concelho.

2.º Os quadros de oficiais das repartições referidas no artigo anterior passam a ser os seguintes:

Serviços	Primeiro-ajudante	Segundo-ajudante	Escriturário
Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Castro Verde . . .	—	2	3
Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Vila do Bispo . . .	—	2	4

3.º As datas de entrada em funcionamento dos novos serviços serão fixadas por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado.

4.º É revogada a Portaria n.º 317/90, de 27 de Abril, no que se refere aos serviços dos registos e do notariado de Castro Verde e Vila do Bispo.

Ministério da Justiça.

Assinada em 26 de Dezembro de 1996.

O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim*.